

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 327/2003

DATA: 06 de junho de 2003

Altera Anexo I da Lei nº 266/01, de 08.10.2001 – PPA: Plano Plurianual do Município de Pérola D'Oeste, período 2002-2005.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades – PPA, da Lei nº 266/01, de 08 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Pérola D'Oeste, para o período de 2002 à 2005, conforme o disposto nos parágrafos a seguir.

§ 1°. Ficam incluídos:

I – no Programa: 339 – Saúde Pública Geral, na ação Construir ou Ampliar Centro de Saúde, função: 10, subfunção: 301: o Ano: 2004, valor: R\$ 78.650,00;

II – no Programa: 511 –Eventos Culturais e Históricos:

- a) na Ação Construir Biblioteca Pública Municipal, função: 13, subfunção: 392, o ano de 2003, valor de R\$ 22.000,00 e o ano de 2004, valor de R\$ 24.200,00;
- b) a ação Construir Casa da Cultura, função: 13, subfunção: 392, tipo P, ano de 2003, valor de R\$ 22.000,00 e ano de 2004, valor de R\$ 24.200,00.
- § 2º. Fica excluído no Programa: 541 Planejamento Urbano, na ação Concluir o Aterro Sanitário, função: 15, subfunção: 452, o ano: 2004, valor de R\$ 36.300,00 e o ano: 2005, valor de R\$ 39.930,00.
- Art. 2°. Os demais itens constantes do Anexo I Metas e Prioridades PPA da Lei nº 266/01 de 08 de outubro de 2001, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil

e três.

**PUBLICADO** 

EDICÃO: \_\_\_ 14.06.2003

DATA

Marluci Mazuco Weiler, Prefeita-Municipal.